

**COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA AMAE
PARECER Nº 131/2020 - CCI/AMAE**

PROCESSOS: Nº 324/2019 – AMAE/BELÉM

INTERESSADO: AMAE/BELÉM

ASSUNTO: Homologação Pregão Eletrônico nº 037/2020 – SEGE/PMB

DESTINO: A PRESIDENCIA INTERINA DA AMAE

Os presentes autos vieram à apreciação desta Comissão de Controle Interno para análise e Parecer de conformidade em relação ao Pregão Eletrônico nº 037/2020 – SEGE/PMB, cujo objeto: ***“Aquisição de Materiais e Equipamentos para Ações de Fiscalização da Operacionalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.***

Informamos que os autos foram encaminhados via GDOC, em **Volumes I e II**, e assim, esta Comissão declara que, esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos que constam do processo administrativo em questão, no que tange aos aspectos de conformidade processual.

1. DA FASE INTERNA

O presente processo de licitação, iniciado por motivação da Coordenadora de Fiscalização e Controle – GRT/AMAE/PMB, através de Mem. Nº 013/2019-GAB/AMAE ao Diretor-Presidente da AMAE, onde justifica a contratação para o objeto pretendido com especificações contidas no Termo de Referência. O Diretor Presidente da AMAE, encaminhou a SEGE/PMB, por meio de ofício nº 211/201-GAB/AMAE, solicitando que se realize os procedimentos licitatórios necessários a contratação de empresa capaz de atender o objeto em questão. Nesse sentido, após tratativas via e-mail entre as partes, o Termo de Referência foi ajustado;

As Minutas do Edital, Termo de Referência e seus anexos foram analisadas pela Procuradoria Geral do Município – PGM, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 153/2019 NSAJ/PGM de 22/10/2019**, no qual condicionou a aprovação das minutas as: **a) previsão de existência de recursos orçamentário; b) inclusão no termo de referência do ITEM 28.e 28.1- Das Sanções Aplicáveis ao Licitante**, remetendo os autos a AMAE/PMB. Os apontamentos do referido Parecer, foram **sanados por esta Agência Reguladora com: Dotação Orçamentaria, e inclusão no Termo de Referência do ITEM 28 e 28.1.** Após isto, a CCI/AMAE emitiu parecer prévio favorável e, posterior retorno à Coordenação da CGL/SEGE/PMB, para seguimento do processo licitatório.

Para tanto, por conta do Decreto nº 10.024/2019, foi realizada reanálise da minuta do edital e seus anexos pela PGM/PMB. Que se manifestou mediante **Parecer nº 199/2019 - NSAJ/PGM**: a) previsão de existência de recursos orçamentário; b) aprovação pela autoridade competente do Termo de Referência; c) nada a opor quanto ao prosseguimento dos atos interno e externos, **desde que a MINUTA DE CONTRATO esteja harmonicamente com a MINUTA DE EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA [...].** Nesse sentido. Cabe esclarecer que a letra **“a”** já havia sido atendida no Parecer anterior. A letra **“b”** o de **Acordo** do Diretor Presidente em Exercício da AMAE, no Termo de Referência, foram **sanados por esta Agência Reguladora.** Na sequência encaminha a SEGE/PMB, para **atender a** letra **“c”** do referido parecer e, prosseguimento do processo licitatório anexando aos autos o Edital Pregão Eletrônico e seus anexos (I, II, III e IV).

2. DA FASE EXTERNA

O pregoeiro Sr. Marcelo Cantão Lopes e equipe foram designados através Decreto nº 94.386/2019 – PMB de 19/08/2019 publicado no DOM nº 13.822 de 30/08/2019 (fl. 170/172).

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2020 do (Processo nº 324/2019 – AMAE/PMB), assinado pelo pregoeiro em 06/03/2020 e seus anexos, **na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Item** destinado à **“Aquisição de Materiais e Equipamentos para Ações de Fiscalização da Operacionalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja data para abertura da sessão pública - 10/03/2020, às 09h00 (horário de Brasília).**

Constam publicações do Pregão Eletrônico nº 37/2020–PMB (Processo nº 324/2019), divulgado no COMPRASNET, DOU nº 39 de 27/02/2020, DOM nº 13.941 de 27/02/2020 e Sistema de licitação PMB. E publicidade no Mural do TCM (fl.211);

Verificamos que, no decorrer do Pregão Eletrônico houve intensão recurso, e foram juntados ao processo cópias dos documentos de **Habilitação** das empresas licitantes: Regularidade Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhistas; Qualificação Econômico-Financeira; Atestado de Capacidade Técnica; Declaração que não Emprega Menor; Propostas de menor preço e demais documentos de acordo com o certame. Também constam nos autos: **Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 037/2020** COMPRASNET assinado pelo Pregoeiro e equipe de apoio; **Resultado por Fornecedor** com assinatura digital do pregoeiro; **Termo de Adjudicação** do referido pregão com empresas adjudicadas, bem como Registro no Portal de Licitação e Contrato do TCM e cadastro no GIIG/PMB.

Com finalização dos procedimentos a CGL/SEGEF devolveu o processo a AMAE/PMB. Por conseguinte, a Diretora-Presidente Interina/AMAE encaminhou a SECONT/PMB, para emissão de Parecer jurídico acerca da regularidade dos atos praticados, quanto as formalidades legais e se estão aptos a serem submetidos a homologação da Autoridade Superior da AMAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA - SECONT/PMB, emitiu o Parecer Jurídico nº 11/2020/PMB

Cita que: *“Deve-se, portanto, sob a luz do art.31, da Lei de licitação, buscar um mínimo que não restrinja a concorrência desnecessariamente, e, ainda, que garanta segurança à Administração Pública para contratar com o particular. Reiterando que cabe à assessoria jurídica traçar parâmetros e orientar, sendo competência da Comissão de Licitação verificar a conformidade da documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Assim vertical tal qualificação, de acordo com os parâmetros aqui proposto, **opina** pela continuidade do procedimento” (Grifo nosso)*

CONCLUSÃO:

*“[...] conclui-se que não há qualquer impedimento legal para **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório [...]” (Grifo nosso).*

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Considerando que este processo licitatório foi objeto de análise e manifestação da NSAJ/PGM/SECONT/PMB nas fases: interna (Pareceres Jurídicos: nº 153/2019-NSAJ/PGM; 199/2019-NSAJ/PGM) na fase externa (Parecer Jurídico nº 11/2020-SECONT/PMB) da licitação, opinando pela **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** as empresas vencedoras do certame.

Quanto a homologação, está **CCI/AMAE acompanha os referidos Pareceres.** Todavia, cabe mencionar, que sejam observados, e se for o caso, atualizados documentos de habilitação das empresas expressos em Edital. Feito isso, entendemos que o processo se encontra apto para efetivação de **adjudicação e homologação** pela Ordenadora DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA AMAE. Pelo qual **esta Comissão de Controle Interno OPINA pela conformidade do processo e,**

Diante de todo o exposto, **esta Comissão de Controle Interno OPINA pela conformidade do processo e,**

Encaminhando a DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA/AMAE, para que esta tome todas às providencias que achar necessárias.

É o Parecer S.M.J.

Belém, 25 de maio de 2020.

Lucicleia Pereira Soares
Comissão de Controle Interno
(Portaria nº 013/2020/AMAE)